



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE E A EMPRESA SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE, CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal a Srª. **MARINEZ SILVA PEREIRA LINO**, sob CPF nº. 361.186.485-49, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ Nº. 30.078.584/0001-89, com sede à Rua Francisco Xavier, nº 111, centro, Poço Redondo/SE, CEP: 49.810-000, representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. **SAULO DA SILVA FEITOSA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, "ex vi" do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2021**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE/SE**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2021.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente TERMO reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas modificações e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2021**.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo do contrato nº. 49/2021, conforme disposto em sua **CLAUSULA QUARTA** por mais 12 (doze) meses, conseqüentemente altera o valor da **CLAUSULA TERCEIRA**, com início em 22 de agosto de 2022 até 22 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93).

Fica acrescido a duração do contrato original por mais 12 (doze) meses e dependendo das necessidades do Município será estendida uma prorrogação, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 55 inc. IV para cumprimento do objeto, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Endereço: Praça José Soares da Costa, nº. 227, Centro - CEP 49.690-000 – Monte Alegre de Sergipe/SE - E-mail: licitacaomas2017@gmail.com - CNPJ Nº. 13.113.287/0001-08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

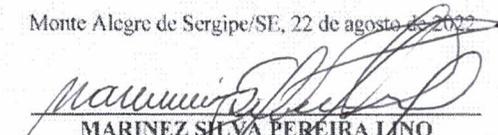
Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 3.191.524,90 (três milhões, cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 265.960,41 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), modificando o valor global inicialmente contratado para R\$ 6.383.049,82 (seis milhões e trezentos e oitenta e três mil e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

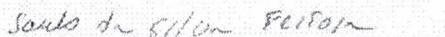
CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento.

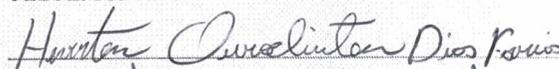
E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 22 de agosto de 2022


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante


SFS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
SAULO DA SILVA FEITOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº. 065.973.835-08
 CPF Nº. 068.338.205-94